



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO 01/2023**

**Dispõe sobre os critérios mínimos para aproveitamento de estudos e dilatação de prazo para conclusão da graduação em Serviço Social da UFBA e dá outras providências.**

O Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições legais e estatutárias, respeitadas as disposições constantes do Capítulo II do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG/UFBA), bem como seu Art. 83, e conforme aprovação na reunião ordinária realizada dia 07 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para o aproveitamento de estudos pela graduação em Serviço Social, seja por atividades internas ou externas à UFBA, serão deferidos apenas quando compreenderem experiências relativas ao curso de Serviço Social e/ou áreas afins, as quais colaborem com o aperfeiçoamento das competências e habilidades necessárias à formação profissional do (a) bacharel em Serviço Social, desenvolvendo possibilidades de aprendizagens, e que sejam realizadas na modalidade presencial com limite de 40% do total de horas.

**Art. 2º.** A apreciação dos aproveitamentos de estudos apresentados pelos (as) estudantes deve ser feita com base nesta Resolução, na legislação da UFBA, na Lei de Regulamentação da Profissão 8662/93, no Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, nas Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social, definidas pelo Ministério da Educação, bem como no Projeto Político-Pedagógico do curso de Serviço Social da UFBA.

**Parágrafo Único:** Apenas serão consideradas atividades e/ou componentes curriculares desenvolvidos nos últimos dez anos, considerando a data do requerimento feito pelo (a) estudante.

**Art. 3º.** É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória relativa à atividade realizada, onde haja identificação da sua finalização e indicador de aprovação da atividade realizada, e no caso de disciplinas internas ou externas à UFBA, é obrigatória a apresentação do programa da disciplina, contendo ementa e conteúdo, além do histórico onde conste aprovação do (a) estudante, sendo deste a responsabilidade de manter em seu poder os respectivos comprovantes originais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**Art. 4º.** O requerimento deverá ser feito por meio de formulário específico da UFBA, cuja apreciação será de responsabilidade exclusiva do Colegiado do Curso de Serviço Social.

**Art. 5º.** Quando se tratar de estudantes concluintes ou casos de urgência, o aproveitamento de estudos e a prorrogação e/ou dilatação de prazo para conclusão do curso, poderá ocorrer aprovação ad referendum pela Coordenadora do Colegiado, devendo em seguida passar por reunião do Colegiado para registro em ata.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Coordenação do Colegiado de Graduação em Serviço social, 07 de agosto de 2023.

**Samira Safadi Bastos**  
Coordenadora do Colegiado da Graduação em Serviço Social